



DECRETO Nº. 4942, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei do Estado do Rio de Janeiro nº.5.243, de 14 de maio de 2008, que institui no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira de carnaval como Feriado Estadual;

Considerando o disposto no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos – Ano 2026 do Município de Rio Claro/RJ;

Considerando que os munícipes não serão prejudicados em seus compromissos, haja vista que ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos de quaisquer Tributos Municipais e as datas de Procedimentos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal de Rio Claro/RJ, os dias **16 de fevereiro (segunda-feira) e 18 de fevereiro (quarta-feira)**.

Art. 2º O expediente será mantido normalmente, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nos serviços e unidades cujas atividades não possam ser paralisadas, em virtude de exigências técnicas, de continuidade do serviço público ou por motivo de relevante interesse público, bem como:

- I - Os serviços de saúde em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas;
- II - Os serviços essenciais de segurança, limpeza urbana e conservação;
- III - As atividades das quais possam decorrer prejuízos ou comprometimento de obrigações legais ou contratuais essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 3º Fica determinado plantão, durante todo o período de que trata o art. 1º, para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que deverá assegurar em eventuais situações de emergência.

Parágrafo único. A COMDEC divulgará amplamente os canais de comunicação para atendimento à população durante o plantão.

Art. 4º Os prazos administrativos, assim como os vencimentos de tributos municipais com data fixada no período de ponto facultativo, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 09 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito